



PROJETO DE LEI Nº 8006 / 2025

**CRIA O NÚCLEO DE ATENDIMENTO
PSICOSSOCIAL PARA PROFESSORES DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Autoria: Ver. Fred Coutinho

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do município de Pouso Alegre, o Núcleo de Atendimento Psicossocial para os professores da rede municipal de ensino, com a finalidade de conceder atendimento multidisciplinar especializado para os professores da rede municipal de ensino.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, conforme a necessidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2025.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa à criação do Núcleo de Atendimento Psicossocial para os professores da rede municipal de ensino de Pouso Alegre, reconhecendo a importância da saúde mental e do bem-estar dos profissionais da educação. O desgaste emocional e psicológico dos professores tem sido uma preocupação crescente, especialmente diante dos desafios enfrentados no ambiente escolar, como a sobrecarga de trabalho, a indisciplina, a pressão por resultados e, muitas vezes, a falta de apoio adequado para lidar com situações de estresse e esgotamento profissional.

A docência é uma profissão de extrema relevância para a sociedade, pois os professores são responsáveis pela formação acadêmica e cidadã das novas gerações. No entanto, estudos e relatos apontam que esses profissionais estão cada vez mais expostos a condições que podem desencadear ansiedade, depressão, síndrome de burnout e outras questões psicossociais, impactando negativamente sua qualidade de vida e, conseqüentemente, a qualidade do ensino ofertado.

A criação do Núcleo de Atendimento Psicossocial garantirá um suporte especializado e multidisciplinar aos professores da rede municipal, oferecendo atendimentos psicológicos, sociais e, se necessário, encaminhamentos para outras redes de apoio. O acompanhamento adequado contribuirá para a promoção da saúde mental dos docentes, reduzindo afastamentos por motivos de saúde e melhorando o ambiente escolar como um todo.

Dessa forma, esta lei se alinha ao compromisso da administração pública com a valorização dos profissionais da educação e com a construção de uma rede de ensino mais estruturada e eficiente. O investimento na saúde mental dos professores representa um avanço para toda a comunidade escolar, garantindo melhores condições de trabalho e, conseqüentemente, uma educação de maior qualidade para os alunos do município.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que trará benefícios significativos para os professores, para a rede municipal de ensino e para toda a sociedade de Pouso Alegre.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=6842140281V9F257>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6842-1402-81V9-F257

